

REGULAMENTO

Orçamento Colaborativo

Convite à apresentação de propostas de apoio financeiro

Prazo para apresentação das propostas:

16 de outubro de 2020

SUMÁRIO

1.	CONTEXTO	3
2.	OBJETIVOS E PRIORIDADES	3
3.	DOTAÇÃO FINANCEIRA.....	3
4.	CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	3
5.	PARA ONDE E COMO ENVIAR O PEDIDO DE FINANCIAMENTO.....	4
6.	AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	5

1. CONTEXTO

No âmbito da sua estratégia de cooperação e promoção de democracia participativa, o Município do Porto formalizou com a União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde um contrato de orçamento colaborativo, que permita:

- (i) incentivar a cooperação entre o Município do Porto, as freguesias e a população da cidade na prossecução de ações que promovam a sustentabilidade, nas suas diversas vertentes social, económica e ambiental;
- (ii) reforçar o trabalho em rede e as relações de proximidade que o Município, a Freguesia e as diversas entidades têm com os grupos de cidadãos aos quais especialmente se dedicam.

2. OBJETIVOS E PRIORIDADES

O objetivo deste convite à apresentação de propostas é apoiar a concretização de projetos concretos e de alto impacto na área sociocultural, através do seu financiamento, concebidos por pessoas singulares ou coletivas, público ou privadas sem fins lucrativos com sede no território da União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde.

3. DOTAÇÃO FINANCEIRA

3.1. O montante global indicativo disponibilizado no âmbito do financiamento dos projetos é de 150.000€.

3.2. A União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde reserva-se o direito de não atribuir todos os fundos disponíveis, caso não cumpram os requisitos de elegibilidade.

3.3. O montante máximo da concessão de apoio financeiro por projeto é de 100.000€.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Critérios de elegibilidade dos promotores

Ser uma pessoa singular ou coletiva, pública ou privada sem fins lucrativos, independentemente da forma jurídica que revista, e que reúna à data de apresentação da candidatura os seguintes requisitos:

- estar legalmente constituída, no caso de ser entidade coletiva
- ter sede ou residência no território da União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde;
- prosseguir finalidades de interesse geral ou de bem comum e tenha propósitos não comerciais;
- ter a sua situação regularizada junto da segurança social e da autoridade tributária.
- ser diretamente responsável pela gestão e implementação do projeto e não agir como intermediária.

4.2. Projetos elegíveis

Duração: A duração do projeto proposto não pode exceder 12 meses e os projetos selecionados terão de ser implementados entre janeiro de 2021 e o final de 2021.

Localização: O projeto tem de ser realizado no território da União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevoilhe.

Tipo de projeto: os projetos suscetíveis de serem financiadas no âmbito do presente convite à apresentação de propostas são projetos concretos e de alto impacto que concorram para o desenvolvimento sociocultural do território, nomeadamente estruturas e equipamentos socioculturais, projetos de combate ao isolamento social, sendo dada prioridade a iniciativas destinadas à população sénior.

Nº de propostas por promotor: cada entidade pode participar como promotor em apenas 1 proposta.

4.3. Elegibilidade dos custos

Os custos para serem elegíveis devem cumprir com os seguintes requisitos:

- Serem equilibrados e necessários à implementação do projeto;
- Estarem previstos no orçamento do projeto;
- Serem incorridos, entre janeiro e dezembro de 2021;
- Em caso de proposta de construção de obra, é necessária a entrega de um “Termo de Responsabilidade” do engenheiro ou arquiteto que apresenta a obra.
- Cumprem os requisitos da lei fiscal e segurança social portuguesa;
- O disposto no presente programa de apoio não afasta o dever de cumprimento do Código dos Contratos Públicos, nas situações em que os projetos selecionados imponham a celebração de contratos sujeitos a este diploma legal, bem como todas as demais normas legais e regulamentos aplicáveis.

Não é condição necessária para a seleção da proposta que existam outros recursos financeiros para a viabilização do projeto, no entanto, caso estes sejam necessários, deverá a entidade promotora declarar a capacidade de financiamento próprio ou de angariação dos restantes recursos.

5. PARA ONDE E COMO ENVIAR O PEDIDO DE FINANCIAMENTO

5.1. Conteúdo da proposta

Os pedidos de financiamento devem obrigatoriamente conter:

- Justificação;
- Objetivo(s);
- Público(s)-alvo (beneficiários);
- Descrição do projeto (resultados e atividades);
- Cronograma (anexar);

- Orçamento (anexar).

As propostas não podem exceder 8 páginas (excluindo anexos) de caracteres Arial 10, com margens de 2 cm e espaço normal entre linhas.

5.2. Envio e data limite

As propostas devem ser enviadas por email para geral@uf-aldoarfoznevogilde.pt, com o assunto “Convite à apresentação de propostas - orçamento colaborativo 2021”, até às 14 horas do dia 16 de outubro de 2020. As propostas recebidas fora de prazo serão automaticamente rejeitadas.

5.3. Informações adicionais

Os promotores poderão contactar através do email geral@uf-aldoarfoznevogilde.pt.

6. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

ETAPA 1: Abertura e verificação da conformidade administrativa

As propostas serão examinadas por uma entidade externa, prestadora de apoio a todo o processo associado a este convite. Esta procederá à abertura e à verificação de conformidade administrativa, de acordo com os itens abaixo. As propostas que não cumpram todos os itens mencionados abaixo poderão ser automaticamente rejeitadas. As restantes propostas constituir-se-ão numa *shortlist*.

CRITÉRIOS	Avaliação	
	Sim	Não
1. A proposta foi enviada no prazo?		
2. As orientações de conteúdo da proposta foram respeitadas em todos os seus pontos?		
3. Os estatutos da entidade promotora foram enviados com a proposta?		
4. As declarações de situação regularizada junto da segurança social e da autoridade tributária da entidade promotora foram enviados com a proposta?		
5. O orçamento do pedido de financiamento situa-se abaixo dos 100.000€?		
6. A duração do projeto não excede 12 meses?		
7. Em caso de proposta de construção de obra, foi enviado “Termo de Responsabilidade” do engenheiro ou arquiteto que apresenta a obra?		

ETAPA 2: Eleição dos restantes membros do Júri e apresentação das propostas da *shortlist*

O Júri completo será composto por cinco elementos. Aos três elementos já indicados pela União de Freguesias, que aprovaram este regulamento, juntar-se-ão mais duas pessoas singulares que serão eleitas numa sessão pública promovida pela mesma.

Nessa sessão pública também será apresentada a *shortlist*.

ETAPA 3: Avaliação da qualidade das propostas

A entidade externa referida na etapa 1 analisará as propostas que constituem a *shortlist* e apresentará ao Júri as pontuações atribuídas de acordo com a tabela abaixo. O Júri realizará a avaliação final e selecionará as propostas aprovadas, com base nos mesmos critérios de avaliação.

CRITÉRIOS		Pontuação				
1. PERTINÊNCIA DA AÇÃO	O objetivo do projeto proposto adequa-se as prioridades definidas (desenvolvimento sociocultural e combate ao isolamento social) e é pertinente quanto às necessidades identificadas?	1	2	3	4	5
2. PÚBLICO(S)-ALVO (BENEFICIARIOS)	O(s) público(s)-alvo estão devidamente definido(s) e a sua escolha justificada? (prioridade a iniciativas dirigidas à população sénior)	1	2	3	4	5
3. CRONOGRAMA E METODOLOGIA	- O cronograma está claramente definido e é coerente com os objetivos propostos. É viável? - A equipa proposta está qualificada para a execução das responsabilidades definidas?	1	2	3	4	5
4. IMPACTO DO PROJETO	O projeto cria a mudança ou beneficia de forma sustentada no tempo a comunidade? O projeto tem possibilidade de gerar outros resultados ou efeitos multiplicadores?	1	2	3	4	5
5. COERÊNCIA	- Existe coerência entre objetivos, resultados e atividades?	1	2	3	4	5
6. ORÇAMENTO	- As atividades estão devidamente refletidas no orçamento? - A relação custo-eficácia entre custos e resultados é satisfatória?	1	2	3	4	5
TOTAL:						

Os critérios de avaliação são divididos em rubricas. A cada rubrica é atribuída uma pontuação de 1 a 5, de acordo com a seguinte classificação: 1 = muito insuficiente; 2 = insuficiente; 3 = suficiente; 4 = bom; 5 = muito bom.

Porto, 4 de setembro de 2020